

Contratado: CONCESSIONÁRIA EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A - **CNPJ N°** 28.152.650/0001-71

Objeto: Contratação de serviços para alteração de rede elétrica monofásica para o sistema trifásico na Associação de Produtores Rurais e Moradores de Feliz Lembrança no Município de Alegre/ES.

Valor: R\$ 249.080,51

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, e terá como prazo para execução total do objeto de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida para início do mesmo na respectiva Ordem de Serviço.

Fonte: 307 - Elemento de Despesa: 449051
Vitória, 25 de novembro de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO
Cargo Secretário de Estado

Protocolo 754674

ERRATA

Na Ordem de reinício referente ao contrato nº 355/2020, publicado no DOE no dia 04/11/2021.

ONDE SE LÊ: a contar do dia 03/11/2021.

LEIA-SÊ: a contar do dia 18/11/2021.

Vitória, 25 de novembro de 2021.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural - SEAG

Protocolo 754641

ERRATA

Na Ordem de serviço referente ao contrato nº 325/2021, publicado no DOE no dia 25/11/2021.

ONDE SE LÊ: Transformação de rede elétrica monofásica para trifásica.

LEIA-SÊ: remanejamento de postes na 1ª etapa da obra executada pela seag ligando a sede do município de Brejetuba ao distrito de São Jorge.

Vitória, 25 de novembro de 2021.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural - SEAG

Protocolo 754644

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução Normativa nº 021, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre as atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação emitidos pelo Idaf.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações; e, tendo em vista o constante no encaminhamento e-Docs 2021-70SWC8;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita, e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário; e

Considerando a necessidade de harmonização entre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as atividades sujeitas a atos públicos de liberação emitidos pelo Idaf;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica definida a lista de atividades econômicas sujeitas à emissão de atos públicos de liberação de competência do Idaf, nos termos da tabela do Anexo I desta normativa.

§1º As atividades econômicas descritas na tabela do Anexo I desta normativa poderão apresentar indicações quanto à capacidade ou ao porte ou, ainda, outra ressalva específica que as colocam na situação de dispensadas do ato público de liberação.

§2º As atividades consideradas passíveis de atos públicos de liberação poderão ser enquadradas como nível de risco II (moderado) ou risco III (alto), a depender da natureza da atividade, do volume de produção e do porte do empreendimento.

§3º A listagem de atividades apresentada nesta Instrução Normativa provém da correspondência entre as atividades que, de alguma forma, são reguladas pelo Idaf e as descrições apresentadas na lista "CNAE - Subclasses 2.3".

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, define-se:

I - Ato público de liberação: licença, autorização, concessão, inscrição, permissão, alvará, cadastro, credenciamento, estudo, plano, registro e demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para instalação, construção, operação, produção, funcionamento, uso, exercício ou realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

II - Atividade econômica de nível de risco I: prática econômica considerada como de risco leve, irrelevante ou inexistente que, por consequência, é isenta de qualquer ato público de liberação.

III - Atividade econômica de nível de risco II: prática econômica considerada como de risco moderado, conforme classificação da entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação.

IV - Atividade econômica de nível de risco III: prática econômica considerada como de risco alto, conforme classificação da entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação.

V - Produção artesanal de alimentos e bebidas: processamento ou transformação de produto de origem vegetal ou animal, elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, não

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Novembro de 2021.

sendo caracterizado por linha industrial de produção. Adicionalmente, para efeitos de competência do Idaf, o empreendimento deve estar localizado no interior de imóvel rural e possuir enquadramento tributário como pessoa física ou microempresa.

Art. 3º A lista de atos públicos apresentados na tabela do Anexo I desta normativa não exclui a necessidade de manifestação e/ou ação dos demais órgãos e instituições de controle e fiscalização no âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 4º O Idaf não expedirá certidão, declaração ou ato similar com a finalidade de atestar a classificação de risco ou liberar atividade que não esteja contemplada nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Os atos públicos de liberação constantes na tabela do Anexo I desta normativa poderão ser emitidos por outros entes federativos quando esses forem considerados competentes e aptos para tal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Atividades que não se encontram na tabela do Anexo I, mas que são caracterizadas como linha de produção artesanal de alimentos e bebidas, nos termos desta Instrução Normativa, estarão sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental pelo Idaf, resguardado o disposto no art. 5º deste documento.

Art. 7º Qualquer atividade econômica que beneficie, consuma, transforme, utilize ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora estará sujeita à obtenção do certificado de registro de atividade florestal, independentemente da listagem apresentada na tabela do Anexo I desta normativa.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o *caput*, para todos os efeitos, não são consideradas como nível de risco I.

Art. 8º Qualquer atividade econômica que venha a realizar exploração florestal ou supressão de vegetação está sujeita à devida autorização, conforme legislação vigente, independentemente da listagem apresentada na tabela do Anexo I desta normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente/Idaf

Anexo I

Atividades econômicas sujeitas a atos públicos de liberação emitidos pelo Idaf

Código da atividade conforme "CNAE - Subclasses 2.3"	Descrição da atividade	Ato público de liberação a ser emitido pelo Idaf	Condição para que a competência seja do Idaf	Exceção ao ato público
0111-3/01	Cultivo de arroz	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0111-3/02	Cultivo de milho	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0111-3/03	Cultivo de trigo	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0112-1/02	Cultivo de juta	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0114-8/00	Cultivo de fumo	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0115-6/00	Cultivo de soja	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0116-4/02	Cultivo de girassol	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0116-4/03	Cultivo de mamona	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/02	Cultivo de alho	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/04	Cultivo de cebola	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/05	Cultivo de feijão	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/07	Cultivo de melão	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/08	Cultivo de melancia	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0121-1/02	Cultivo de morango	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada

0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0131-8/00	Cultivo de laranja	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0132-6/00	Cultivo de uva	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/01	Cultivo de açaí	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/02	Cultivo de banana	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/03	Cultivo de caju	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/07	Cultivo de maçã	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/08	Cultivo de mamão	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/10	Cultivo de manga	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0134-2/00	Cultivo de café	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0135-1/00	Cultivo de cacau	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0139-3/02	Cultivo de enva-mate	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0139-3/05	Cultivo de dendê	Licença ambiental		Abaixo de 100ha de área cultivada
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		Produção de sementes de espécies não florestais
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		Produção de mudas de espécies não florestais
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0152-1/01	Criação de bufalinos	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0152-1/02	Criação de equinos	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0153-9/01	Criação de caprinos	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Licença ambiental		Quando a produção se der por meio de manejo exclusivamente extensivo
		Cadastro pecuário		
0154-7/00	Criação de suínos	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental		
		Cadastro pecuário		

0155-5/01	Criação de frangos para corte	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental		
		Cadastro pecuário		
		Registro de granja comercial		Granjas comerciais com até 1.000 aves, com a venda local no município ou municípios adjacentes das aves, produtos e subprodutos
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Licença ambiental		
		Cadastro pecuário		
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental		
		Cadastro pecuário		
		Registro de estabelecimento de criação de aves ornamentais		Aves sem fins comerciais e criações com até 1.000 aves, com a venda local no município ou municípios, produtos e subprodutos
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental		
		Cadastro pecuário		
		Registro de estabelecimento de criação de aves ornamentais		Aves sem fins comerciais e criações com até 1.000 aves, com a venda local no município ou municípios adjacentes das aves, produtos e subprodutos
0155-5/05	Produção de ovos	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental		
		Cadastro pecuário		
		Registro de granja comercial		Granjas comerciais com até 1.000 aves
		Registro no serviço de inspeção oficial		
0159-8/01	Apicultura	Cadastro pecuário		
		Registro no serviço de inspeção oficial		
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Cadastro pecuário		
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Cadastro pecuário		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Registro de empresa prestadora de serviço		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em empreendimento classificador de ovos ou unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, ou despulpamento/ descascamento de café, em via úmida ou central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House)	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0210-1/03	Cultivo de pinus	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0210-1/04	Cultivo de teca	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Licença ambiental		
		Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0210-1/99	Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		

0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Licença ambiental Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0220-9/99	Coleta de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/05	Ranicultura	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/06	Criação de jacaré	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Cadastro de estabelecimento de aquicultura		
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1012-1/01	Abate de aves	Registro no serviço de inspeção oficial		
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Registro no serviço de inspeção oficial		
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Registro no serviço de inspeção oficial		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Registro no serviço de inspeção oficial		
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Registro no serviço de inspeção oficial		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Registro no serviço de inspeção oficial		
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Registro no serviço de inspeção oficial		

1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1051-1/00	Preparação do leite	Registro no serviço de inspeção oficial		
		Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza	
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Registro no serviço de inspeção oficial		
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em secagem mecânica de grão	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Licença ambiental		
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista na fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura)	
1081-3/01	Beneficiamento de café	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem e/ou despulpamento/descascamento de café, em via úmida	
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Licença Ambiental		
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Licença Ambiental		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental		
		Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista na fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e pallets	
		Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		Quando não se tratar de artefatos de madeira
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1721-4/00	Fabricação de papel	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Licença Ambiental	Desde que a atividade consista em posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos	
3839-4/01	Usinas de compostagem	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista no tratamento de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Licença ambiental	Desde que a atividade consista na pavimentação asfáltica de estradas rurais, vinculada ao Programa Caminhos do Campo	
4222-7/02	Obras de irrigação	Licença ambiental		Abaixo de 100 ha de área cultivada
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em barragens para fins agropecuários e/ou usos múltiplos	

4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em barragens para fins agropecuários e/ou usos múltiplos	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Licença ambiental ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental	Desde que a atividade consista em terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive careadores	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Cadastro de unidades de produção - UP/ Cadastro de unidades de consolidação - UC	Desde que a atividade consista em produção de frutas com comercialização para fora do Estado do Espírito Santo	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Cadastro		Venda de medicamentos e drogas de uso veterinário, vacinas e produtos que não sejam de interesse da defesa pecuária
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Registro de comerciante de agrotóxicos		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Cadastro		Venda de medicamentos e drogas de uso veterinário, vacinas e produtos que não sejam de interesse da defesa pecuária
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Registro de empresas higienizadoras de caixas plásticas	Desde que a atividade consista na higienização de caixas plásticas para transporte de bananas "in natura"	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Certificado de cadastro de promotor de evento agropecuário		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Cadastro pecuário		Locais onde não haja animais em cativeiro

Protocolo 754133**Portaria nº 004, de 25 de novembro de 2021.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 197, de 11 de janeiro de 2001, e o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações; e, tendo em vista o constante no processo e-Docs 2021-RQ2CP;

Considerando a solicitação do setor produtivo e das demais instituições que compõem a Equipe Gestora Estadual do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA) quanto à prorrogação da segunda etapa de vacinação contra febre aftosa do ano de 2021, no Estado do Espírito Santo, conforme Resolução EGE nº 01, de 18 de novembro de 2021;

Considerando a preocupação do Idaf quanto às condições para o cumprimento das medidas sanitárias preconizadas em legislação; e

Considerando a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio do despacho do diretor do Departamento de Saúde Animal, no Processo SEI nº 21018.004340/2021-23, para a prorrogação da referida etapa de vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de dezembro de 2021, a

segunda etapa da campanha de vacinação contra febre aftosa, no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Os proprietários de bovinos e/ou bubalinos terão, excepcionalmente, até o dia 30 de dezembro de 2021 para comprovar ao Idaf a vacinação do rebanho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 754149

2º TERMO ADITIVO AO ACM Nº 007/2017

CONVENIENTE: IDAF

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA

OBJETO: Exclusão da letra "d" do item 2.1.2 do ACM 007/2017, conforme documentos nas peças de nº 22 a 27 do processo 2021-Z1F2Q.

Nº DO PROCESSO: 2021-Z1F2Q

Vitória, 24 de novembro de 2021.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente do IDAF

Jáilson José Quiuqui

Prefeito municipal de Águia Branca

Protocolo 754367

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

PORTARIA Nº 047-S, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 015-S, de 22/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a escala de férias relativa ao exercício de 2022 desta Secretaria: